

## **Contrato de aquisição de combustíveis rodoviários ao abrigo do lote 2 do acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental**

Entre:

O Estado Português, Ministério da Administração Interna, representado pela Guarda Nacional Republicana, com o número de pessoa coletiva 600008878 sita em Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, representada neste ato, pelo Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Rui Alberto Ribeiro Veloso, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Despacho n.º 1382/2025, de 22 de janeiro de 2025, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2025, de Sua Ex.ª a Ministra da Administração Interna, como Primeiro Outorgante.

E

REPSOL PORTUGUESA, LDA., sita em Avenida José Malhoa, 16, 1099-091 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 500246963 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 68.000.000 euros, neste ato representada por João Carlos Oliveira Almeida Vasques, na qualidade de Procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A centralização na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPA, I. P.), da categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, bem como para as entidades compradoras voluntárias aderentes mediante mandato administrativo;
- b) A autorização para a assunção de encargos plurianuais e para a realização da despesa decorrentes da aquisição de combustíveis rodoviários, conferida à primeira outorgante pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2024, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 217, de 8 de novembro;
- c) Os encargos inerentes ao presente contrato serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento da Guarda Nacional Republicana para 2025, sob a rubrica com a classificação económica n.º D.02.01.02.A0.00 com o n.º de compromisso 9752511368;

- d) A decisão de contratar tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. em 20/11/2024, ao abrigo da subdelegação de competências proferida por Despacho n.º 13550/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 222, de 15 de novembro, considerando a delegação de competências com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área dos serviços partilhados, para a prática dos atos subseqüentes à presente resolução, no âmbito dos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos acordos-quadro de energia a desencadear, conferida pelo número 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2024, publicada no DR, 1ª Série, n.º 217, de 8 de novembro;
- e) A decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. de 19 de dezembro de 2024;
- f) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O contrato tem como objeto o fornecimento, ao Primeiro Outorgante, de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental, de acordo com as quantidades estimadas de litros por tipologia e com as especificações indicadas no Anexo I ao presente contrato, bem como de acordo com os termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e na proposta adjudicada no âmbito do lote B do procedimento agregado desenvolvido ao abrigo do lote 2 do acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental – AQ-CR 2023, os quais são parte integrante do presente contrato.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o valor resultante do preço por litro de combustível consumido deduzido do desconto fixado na proposta adjudicada, sendo fixado em 276.600,00 Eur o preço contratual máximo para o presente contrato, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. Aos consumos serão aplicados os descontos constantes da proposta adjudicada, a seguir indicados:

Tipologia	Classe	Combustível	Desconto por litro
Granel	Gasolinas (E5, E10)	Gasolina simples	0,155 €
	Gasóleos (B7)	Gasóleo simples	0,158 €

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, até à implementação do processo de fatura eletrónica, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
5. As faturas a emitir devem conter os elementos e a informação necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados bem como a aplicação inequívoca dos descontos da proposta adjudicada, nomeadamente, a indicação do preço unitário do combustível previamente à aplicação do desconto.
6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito, nos casos em que se justifique.
7. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Locais do fornecimento**

A celebração do presente contrato obriga o Segundo Outorgante ao fornecimento dos combustíveis de abastecimento nas instalações das entidades adquirentes indicadas no Anexo I ao presente contrato, nos termos e com os requisitos e especificações fixados nas alíneas h) e seguintes do artigo 16.º do caderno de encargos do acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Gestor do contrato

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, [REDACTED]

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Duração do contrato

O contrato tem como data de início estimada o dia 1 de janeiro de 2025 e duração de um ano, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de, nos casos legalmente aplicáveis, ficar a sua execução física e/ou financeira condicionada à necessária obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado de forma digital em  
18-03-2025 19:17

Comandante-geral

Rui Alberto Ribeiro Veloso  
Tenente-general

Pelo Segundo Outorgante

JOAO  
CARLOS  
OLIVEIRA  
ALMEIDA  
VASQUES  
Date: 2025.03.17  
11:10:23 Z

Digitally signed  
by JOAO CARLOS  
OLIVEIRA  
ALMEIDA  
VASQUES

## Anexo I – Especificações e tipologia dos combustíveis rodoviários

Designação da Entidade Adjudicante	Guarda Nacional Republicana
------------------------------------	-----------------------------

Combustível
Gasóleo Simples
Gasolina Simples

Designação da Entidade Adjudicante	Guarda Nacional Republicana
------------------------------------	-----------------------------

Morada do Depósito / Reservatório	Capacidade (L)
Largo de São Sebastião, n.º 18, 8000-155 Faro	20000
Praça Dt.º Francisco Lopes e Guimarães, 3080-039 Figueira da Foz	19000
Largo Conde de Torres Novas, 4560-627 Penafiel	6300
Rua Regimento de Engenharia n.º 1, 1675-161 Pontinha	21000
Rua do Grafanil, 1750-121 Lisboa	15000
Av.ª Dr. Dias da Silva n.º 122, 3000-135 Coimbra	3000
	17000
Av.ª Dr. Francisco Barahona n.º 21, 7005-150 Évora	2500
	15700
Av.ª George Robinson n.º 1, 7300-070 Portalegre	5000
Rotunda da Escola Prática, 2745-331 Queluz	7000
	21500
Calçada do Galvão S/N, 1400-174 Lisboa	5000
	8200
	10200

NIF	Designação da Entidade Adjudicante	Combustível
600008878	Guarda Nacional Republicana	Gasolina Simples
600008878	Guarda Nacional Republicana	Gasóleo Simples

NIF	Designação da Entidade Adjudicante	Morada do Depósito / Reservatório	Capacidade (L)
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Largo de São Sebastião, n.º 18, 8000-155 Faro	20 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Praça Dt.º Francisco Lopes e Guimarães, 3080-039 Figueira da Foz	19 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Largo Conde de Torres Novas, 4560-627 Penafiel	6 300
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Rua Regimento de Engenharia n.º 1, 1675-161 Pontinha	21 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Rua do Grafanil, 1750-121 Lisboa	15 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Av.ª Dr. Dias da Silva n.º 122, 3000-135 Coimbra	17 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Av.ª Dr. Dias da Silva n.º 122, 3000-135 Coimbra	3 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Av.ª Dr. Francisco Barahona n.º 21, 7005-150 Évora	2 500
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Av.ª Dr. Francisco Barahona n.º 21, 7005-150 Évora	15 700
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Av.ª George Robinson n.º 1, 7300-070 Portalegre	5 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Av.ª George Robinson n.º 1, 7300-070 Portalegre	5 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Rotunda da Escola Prática, 2745-331 Queluz	21 500
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Rotunda da Escola Prática, 2745-331 Queluz	7 000
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Calçada do Galvão S/N, 1400-174 Lisboa	8 200
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Calçada do Galvão S/N, 1400-174 Lisboa	10 200
600008 878	Guarda Nacional Republicana	Calçada do Galvão S/N, 1400-174 Lisboa	5 000